



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
PROCURADORIA-REGIONAL ELEITORAL  
Promotoria da 13ª Zona Eleitoral - Iguatu/Cedro/Quixelô**

|                  |  |
|------------------|--|
| <b>Processo:</b> | 0600876-50.2024.6.06.0013<br>(Nº MP: 08.2024.00274185-2) |
| <b>Classe:</b>   | Pedido de Busca e Apreensão Criminal                     |

***Manifestação Ministerial***

**Exmo. Sr. Juiz Eleitoral,**

Trata o presente procedimento de representação, da lavra da Autoridade de Polícia Federal, através da qual pleiteou a expedição de mandados de busca e apreensão domiciliar, veicular e pessoal em desfavor de JOCÉLIO ARAÚJO VIANA, já qualificado e candidato a vereador do município de Iguatu pelo Partido PSD.

Após parecer ministerial (ID 123401778), foi deferida a medida liminar, conforme Decisão sob ID 123401778.

Por sua vez consta Relatório Circunstanciado da execução da decisão judicial encaminhado pela Autoridade de Polícia Federal sob ID 123428880.

Posteriormente foi anexado cópia dos **Autos nº 0600899-93.2024.6.06.0013** e seus anexos ao presente feito (ID 123435847, 123435853, 123435854 e 123435860), ajuizado pela COLIGAÇÃO IGUATU MERECE MAIS, referente a **Representação com pedido de Afastamento de Autoridade e Suspensão de Atos Investigativos**, em face WESLLEY ALVES DE ARAÚJO, Delegado de Polícia Civil de Iguatu.

A Coligação Representante narra ter chegado ao seu conhecimento que o Delegado de Polícia Civil Wesley Alves de Araújo tem agido de maneira reiterada demonstrando parcialidade em suas ações relacionadas ao processo eleitoral em curso, de modo a interferir diretamente na campanha do candidato ao cargo de Prefeito de Iguatu, Roberto Costa Filho.

Aduz ainda a Coligação, que o Delegado Municipal de Iguatu/CE tem conduzido interrogatórios de forma tendenciosa e, de forma mais gravosa, coordenou o



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
PROCURADORIA-REGIONAL ELEITORAL  
Promotoria da 13ª Zona Eleitoral - Iguatu/Cedro/Quixelô**

cumprimento de um mandado de busca e apreensão que seria contra o candidato a vereador Jocélio Viana do PSD em endereço diverso, indicando o endereço do escritório da empresa MARC, pertencente ao coordenador de campanha do candidato Roberto Costa Filho (PSDB 45) e presidente do PSDB Iguatu, Sr. ANDERSON TEIXEIRA NOGUEIRA.

Relata também a divulgação de um áudio supostamente do policial "Dos Anjos" em grupos de WhatsApp, no qual tenta justificar a atuação policial.

Acrescentou que o representado Delegado Wesley Alves, no mesmo dia, emitiu um comunicado à Justiça Eleitoral, solicitando o declínio de competência para a Polícia Federal, alegando que as investigações apontavam para indícios de crimes eleitorais.

Além disso, informou que vários vídeos sob custódia da Polícia Civil foram vazados, expondo conversas e informações privadas que deveriam permanecer em sigilo, o que comprometeria a integridade das investigações e viola direitos fundamentais dos indivíduos envolvidos.

A Coligação Representante aduz que o Delegado Wesley incorreu em usurpação de competência, o que resultaria na nulidade absoluta de todos os atos por ele praticados no âmbito dessa investigação; bem como sua atuação configura violação aos princípios da impessoalidade, neutralidade e imparcialidade, além de possível abuso de poder político e de autoridade.

Requeru a concessão de liminar para determinar o imediato afastamento do Delegado Wesley Alves de Araújo das suas funções eleitorais, a fim de garantir a imparcialidade necessária ao processo eleitoral; a apuração imediata das circunstâncias que levaram à execução do mandado de busca e apreensão em endereço incorreto, com a devida identificação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos no erro, assegurando transparência e rigor na investigação dos fatos.

No mérito, pleiteia a anulação de todos os atos praticados pelo Delegado no âmbito da investigação dos supostos crimes eleitorais; e a adoção das medidas cabíveis para garantir o restabelecimento da segurança e da integridade das atividades



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
PROCURADORIA-REGIONAL ELEITORAL  
Promotoria da 13ª Zona Eleitoral - Iguatu/Cedro/Quixelô**

de campanha do candidato Roberto Costa Filho, de modo a prevenir novos episódios de abuso de poder e garantir a lisura do pleito.

Os autos vieram com vistas para manifestação do MPE.

A imparcialidade é um princípio fundamental para a atuação dos delegados de polícia, e a condução de uma investigação sem imparcialidade pode prejudicar as vítimas, os investigados e o Estado.

No caso dos autos, infere-se que o Delegado de Polícia Civil emitiu comunicação à Justiça Eleitoral informando do declínio de atribuição para a Polícia Federal das investigações que apontavam para indícios de crimes eleitorais.

A respeito das alegações de imparcialidade e vazamentos de vídeos e informações sob a custódia da Polícia Civil, ao meu sentir, há fortes indícios que apontam para a ocorrência de vazamento de documentos sigilosos no âmbito das investigações, sendo necessário apuração quanto a estes atos, a fim de se identificar e punir os possíveis responsáveis.

Com efeito, há fortes indícios de que atuação da polícia civil de Iguatu, máxime do Delegado Wesley Alves, encontra-se eivada de interesses eleitoreiros como forma de prejudicar candidatura de determinado candidato a prefeito no pleito municipal que se avizinha.

De fato, em sede de investigação que se apurava crimes de tráfico de drogas e armas, facção criminosa e crime organizado, de repente, nos últimos dias, deu-se uma guinada na investigação para se fazer ilações de que tais fatos teriam cunho eleitoral, isso sem que houvesse qual indício veemente e concreto nesse sentido.

Ressalte-se que investigação encontra-se inconclusiva, demandando ainda uma série de diligências, sendo prudente neste período sensível eleitoral o delegado ter sido comedido, remetido imediatamente os autos Inquérito à polícia Federal, todavia decidiu dar continuidade Às investigações concluindo pela existência de crimes m seu relatório, relatório este que foi vazado em redes sociais, quando deveria estar sob sigilo.

Repita-se, ocorreram vazamentos de peças do inquérito policial que se



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
PROCURADORIA-REGIONAL ELEITORAL  
Promotoria da 13ª Zona Eleitoral - Iguatu/Cedro/Quixelô**

encontrava sob sigilo, o que ensejou uma séria de fakenews e reportagens vinculando a investigação a determinado candidato a prefeito de Iguatu com o objetivo claro de interferir no processo eleitoral em curso.

Ressalte-se ainda como forma de corroborar a atuação parcial e passional da polícia civil de Iguatu, em operação de buscas que tinham por alvo o candidato a vereador Jocélio Viana, de forma inconsequente, irresponsável, um dos endereços que se deu a busca, pertencia à empresa cujo sócio proprietário era a pessoa de Anderson Teixeira, coordenador da Campanha de candidato a prefeito, que não tinha nenhum vínculo ou relação com a pessoa de Jocélio Viana. Mandado de Busca este cumprido por policiais federais e pela equipe da polícia Civil tendo à frente o delegado wesley Alves.

Segundo consta, o endereço fora informado à polícia Federal por policiais civis de Iguatu, concluindo-se que se induziu a erro o Delegado da Polícia federal e o própria Justiça Eleitoral, com fins claros de se realizar uma busca totalmente ilegal num endereço que nenhuma relação tinha com Jocélio Viana, mas com o coordenador da campanha do candidato a prefeito Roberto filho.

Há também que destacar o vazamentos de documentos em investigação sigilosa, em tramitação na Vara das Organizações Criminosas em Fortaleza, e estranhamente circulando em redes sociais em Iguatu e no estado alencarino, a exemplo do relatório do Delegado Wesley Alves, conforme documento em anexo.

**Nesse aspecto, vislumbra-se necessário o deferimento da liminar para afastamento do Delegado Municipal de Polícia Civil de Iguatu, Wesley Alves, no tocante à apuração de crimes eleitorais, a fim de garantir a imparcialidade necessária ao processo eleitoral.**

Requer ainda que se Oficie à Delegacia de Assuntos Internos (DAI) da Polícia Civil e à Corregedoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública para que apurem disseminação de Fake news, atuação tendenciosa e eleitoreira, além de vazamento de informações de inquérito que deveria estar sigiloso sob a responsabilidade e presidência do Delegado Wesley Alves.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
PROCURADORIA-REGIONAL ELEITORAL  
Promotoria da 13ª Zona Eleitoral - Iguatu/Cedro/Quixelô**

Iguatu-CE, 03 de outubro de 2024.

***Leydomar Nunes Pereira***  
***Promotor Eleitoral***  
Assinado com Certificado Digital